



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 184/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
EDITAL N.º 017/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 1472/2023** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

Valor total estimado para contratação: R\$2.787.972,78 (dois milhões, setecentos oitenta sete mil, novecentos e setenta dois reais e setenta oito centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação: Das 09h de 03 de julho de 2025 Até as 08:59 horas do dia 16/07/2025.

Data da Abertura da Sessão Pública: 16/07/2025, às 09 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 16/07/2025 às 10 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: <https://bllcompras.com/>. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da XXXXXXXXXXXXXXX

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, na plataforma de realização do pregão eletrônico BLL, ou no (setor) da Prefeitura Municipal de Itaparica - Bahia, situada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 365/2018 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> ou bllcompras.com, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

1.2 A licitação será por item, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 365/2018 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, desde que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **neste processo os itens serão exclusivos, exceto os 03, 04, 38, 78, 86, 109, 121 e 122** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI.

2.7 Nos itens de participação exclusiva ou naqueles de cotas reservadas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação aquelas sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor municipal em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, poderão apresentar lance inferior.

2.9 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.11 Não será admitida a participação de empresas em consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL ((41) 3097-4600), de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bllcompras.com/>.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/>.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "BLL", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "**MARCA PRÓPRIA**" no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.14 Os bens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 Em relação aos itens de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

5.17.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.2.4 Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO** por item.

6.7.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. É facultada a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.14. A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.16, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.**

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. (IN 73/2022, art. 39, §5º).

7.3. Os documentos previstos abaixo, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Documento de identificação dos sócios.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. DECLARAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- a) Declaração Conjunta, conforme anexo III;
- b) Declaração de Enquadramento, anexo IV.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.6. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.13.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.13.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.13.4. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.13.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.DOS RECURSOS

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4.2. O Sistema aceitará esta intenção no prazo mínimo de 30(trinta) minutos imediatamente após o ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.2. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.2. Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.3. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.4. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.4.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.4.3. quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.7. Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.8. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.9. O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.10. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

10.13. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.14. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.14.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14.3. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.15.2. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.15.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.16. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.16.2. Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

10.16.3. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.16.4. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.16.6. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.16.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.17. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.17.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.17.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.17.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.17.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.19.2. por razão de interesse público;

10.19.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.19.4. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.2. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.2.2. Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.3. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.4. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Itaparica - Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.9. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.9.2. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.9.3. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.9.4. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.9.5. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.9.6. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12. DA ENTREGA

12.2. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

12.3. O Município de Itaparica- Bahia reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13. DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da **Secretaria Municipal de XXXX** e a inscrição no **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**.

13.4. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.5. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica - Bahia.

13.6. O Município de Itaparica - Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica - Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro ratadie*.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

14.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.2.14. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.2. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.7. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o email, itaparicalicitacao@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da BLL, bllcompras.com.

15.4.3. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do email, itaparicalicitacao@gmail.com, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da BLL, bllcompras.com.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no Diário oficial deste município, <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/>, bem como, no site de realização deste certame, bllcompras.com, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente, solicitar através do email: itaparicalicitacao@gmail.com.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Itaparica - Bahia, 01 de julho DE 2025.

Balbino Daniel de Paula
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
 CNPJ: 13.882.949/0001-04
 Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD
1	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT C/08	1200
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12 und de 01 litro a base de hipoclorito.	CX C/12	1291
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500 ml.	FRASCO	5418
4	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	FRASCO	5726
5	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plástico, c/ 90 cm e base metálica quadrada 19x19 cm.	UND	216
6	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	UND	204
7	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	KIT C/02	200
8	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	UND	95
9	BALDE ESPREMEDOR DE POLIURETANO COM RODIZIO, conjunto composto por um balde 24 lts, com espremedor.um mop umido 340 g e um cabo de plástico comprimento 154 1.0 cm	UND	8
10	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIREe cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	UND	117
11	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor,um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	UND	110
12	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	UND	160
13	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	UND	74
14	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UND	133
15	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	158
16	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25 cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	UN	565
17	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	UN	565
18	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 34 cm, Diâmetro Externo: 41.2 cm, Altura: 2.6 cm	UND	565
19	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comede gênico, dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO C/ 120ML	670
20	Botijão térmico 12L, resistência, pes retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento térmico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plástico, Sistema de Servir com Torneira.	UND	64
21	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62.5C x 39.5L x 38A cm.(C=comprimento, L=largura e A=altura).	UND	130
22	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensoes aproximadas: 41x28x27 cm.	UND	110
23	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	UND	59
24	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	UND	87
25	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3800
26	CANUDO de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/400	70
27	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	UND	34
28	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	UND	229
29	CESTO PLÁSTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	UND	137
30	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	UND	77
31	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT C/ 50	480
32	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1350
33	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	PCT C/50	455
34	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrílicos 60 cm , e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	222
35	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueavel e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em	UND	72



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.		
36	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200 ml. Pacote com 25 unidades.	PCT c/25	700
37	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida	CX C/ 50 PACOTES	144
38	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX C/ 25 PACOTES	993
39	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO,0,50%.. CAIXA COM 04 BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	908
40	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CONCENTRADO. Para uso geral ação bactericida e germicida CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	543
41	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/ 750ML	170
42	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário. Embalagem: caixa contendo 01(um) gancho + 01(uma) pedra com mínimo de 25g e máximo 50g.	caixa	1500
43	DETERGENTE líquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	740
44	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA C/24	359
45	Embalagem de isopor para lanche, cor branco, medidas 16x16x10 cm.	EMBALAGEM C/100 unidades	500
46	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	UND	298
47	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ cabo plástico, cerdas sintéticas c/ suporte.	UND	307
48	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50 g/s.	UND	810
49	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	UND	1262
50	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.	UND	71
51	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	365
52	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	340
53	FILME DE PVC, esticável, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	ROLO	347
54	FILME DE PVC, esticável, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	ROLO	146
55	FLANELA 100% ALGODÃO BORDA OVER LOCADA 30X50CM	UND	250
56	FLANELA 48x76 cm.	UND	1250
57	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	PCT	235
58	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	375
59	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	340
60	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1500
61	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamento térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	UND	107
62	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/ 50.	PCT C/50 FOLHAS	1480
63	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	EMBALAGEM C/75	175
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros . Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	GALÃO 5 LITROS	317
65	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC,Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. Contendo 12 und com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, conter dados do fabricante.	CAIXA COM 12 UND	51
66	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA COM 24UND X 500ML	252
67	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes.Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	748



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

68	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	235
69	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	490
70	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	214
71	LUVA LÁTEX amarela alta resistência antiderrapante. Tamanho G.	PAR	422
72	LUVA LÁTEX amarela alta resistência antiderrapante. Tamanho M.	PAR	410
73	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência antiderrapante. Tamanho M.	PAR	365
74	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência antiderrapante. Tamanho P.	PAR	345
75	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	176
76	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	172
77	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	110
78	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex alumínio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	CX c/ 100 UND	1411
79	MEXEDOR DE CAFÉ - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	PCT C/500	213
80	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem caixa contendo 12 und, com 360 ml cada und. Fragrância variada.	caixa com 12 UND	91
81	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	UND	150
82	PA PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	147
83	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX C/100	59
84	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	UND	1998
85	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel alumínio), dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	480
86	PAPEL HIGIÊNICO 30M (FARDO COM 64 ROLOS): folha dupla, de ALTA QUALIDADE, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfumelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. Embalagem: rolos de 10 cm x 30 m acondicionados em fardos de 64 rolos.	FARDO C/ 64 ROLOS	1029
87	PAPEL HIGIÊNICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	7900
88	PAPEL, toalha, em rob, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 23 cm, com variação de ate +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 robs, contendo no mínimo 60 toalhas cada rob, com dados de identificação do produto e do fabricante.	UND	50
89	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante.	PCT C/ 02 ROLOS	1050
90	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Maximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	PACOTE C 1250 FOLHAS	1300
91	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	59
92	PORTA copo, em aço inoxidável, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, para cafe. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	36
93	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	77
94	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800 ml, características adicionais dosador de sabão/rosçável/bitola adaptador 1/2'.	UND	107
95	PORTA-TOALHAS, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.	UND	67



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

96	POTE, em plástico, retangular, descartável, com tampa, capacidade 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medindo 104,5 x 102,3 x 43 mm, hermético.	EMBALAGEM C/24 unidades	500
97	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueavel, capacidade 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	175
98	Prato Acrílico descartável redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/10	2020
99	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	PCT c/50	590
100	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades	PCT C/10	1370
101	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10	2220
102	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referência pantone nº 279 C, com pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem angulo reto, para nao possibilitar o acumulo de resíduos, com aba e empilhavel, pe na parte externa, em toda sua extensão, com altura mínima 32mm, diâmetro interno da boca mínimo 195mm e máximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba mínimo de 13mm e máximo de 18mm, capacidade mínima de 600ml, diâmetro interno da base mínimo 120mm e maximo 130mm	UND	1450
103	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1500
104	REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	358
105	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	356
106	RODO PARA PISO, borracha, base polipropileno c/ 400mm, c/ cabo de madeira, c/encaixe rosqueada, 1200mm	UND	278
107	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	PCT c/ 05 UNIDADES	475
108	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	POTE	260
109	SABÃO EM PÓ Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMBALAGEM C/ 500G	8410
110	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância variada, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refs com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradável com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CX com 12 und	3826
111	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.	PCT C/100	300
112	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE.	PCT C/100	300
113	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	170
114	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	85
115	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensões de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un. Contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	185
116	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	159
117	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	170
118	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitosa, com alça vazada. Dimensões 60 larguras X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	KG	110
119	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contêm na embalagem 100 unidades - Medida: 11,5c x 19cm.	PCT C/ 100	760
120	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	1625
121	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	PCT C/100	1876



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

122	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2469
123	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (Capacidade de 10kg)	BOBINA	74
124	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	UND	75
125	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	CAIXA c/ 100	45
126	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	UND	664
127	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	476



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Modelo de Proposta Comercial

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE ENTREGA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DOS ITENS						
TOTAL GERAL DOS ITENS (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2025

PREGÃO N.º XXX/2025

PROCESSO (PRC) N.º XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPARICA - BAHIA, com sede administrativa localizada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, na cidade de Itaparica (BA), inscrito no CNPJ sob n.º 13.882.949/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. José Elias das Virgens Oliveira, portador do CPF n.º 354.629.575-72.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia., conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de .../.../... à .../.../... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$** ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXXXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

liberará(ão) a(s)referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica - Bahia.

5.5 – O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica - Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Itaparica - Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de XXX, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itaparica - Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de XXXXXX, localizada na Avenida XXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX -Itaparica / Bahia. O prazo para o fornecimento será de até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte E a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;

10.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com o descritivo;
- 11.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da contratação;
- 11.3. Cumprir com os prazos de entrega;
- 11.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 11.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto licitado para verificação da qualidade e origem dos materiais/equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 11.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 11.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 11.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 11.11. Efetuar o fornecimento dos bens do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13. O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida.
- 11.14. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos bens;
- 11.15. Toda e qualquer entrega dos bens fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital;
- 11.16. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 11.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

(seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de XXXXXXXXXXXX, estado de Itaparica - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

XXXXXXXXXXXX (BA), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025 – PRC 000/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025– PRC 000/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT C/08	1200	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12 und de 01 litro a base de hipoclorito.	CX C/12	1291	R\$ 41,20	R\$ 53.189,20
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500 ml.	FRASCO	5418	R\$ 19,66	R\$ 106.517,88
4	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	FRASCO	5726	R\$ 15,03	R\$ 86.061,78
5	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plástico, c/ 90 cm e base metálica quadrada 19x19 cm.	UND	216	R\$ 15,91	R\$ 3.436,56
6	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	UND	204	R\$ 35,51	R\$ 7.244,04
7	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	KIT C/02	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
8	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	UND	95	R\$ 16,00	R\$ 1.520,00
9	BALDE ESPREMEDOR DE POLIURETANO COM RODIZIO, conjunto composto por um balde 24 lts, com espremedor.um mop umido 340 g e um cabo de plástico comprimento 154 1.0 cm	UND	8	R\$ 389,54	R\$ 3.116,32
10	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIREe cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	UND	117	R\$ 399,99	R\$ 46.798,83
11	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor,um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	UND	110	R\$ 399,99	R\$ 43.998,90
12	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	UND	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
13	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	UND	74	R\$ 32,50	R\$ 2.405,00
14	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UND	133	R\$ 22,10	R\$ 2.939,30
15	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	158	R\$ 21,78	R\$ 3.441,24
16	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25 cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	UN	565	R\$ 9,50	R\$ 5.367,50
17	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	UN	565	R\$ 5,15	R\$ 2.909,75
18	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 34 cm, Diâmetro Externo: 41.2 cm, Altura: 2.6 cm	UND	565	R\$ 4,55	R\$ 2.570,75
19	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comede gênico, dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO C/ 120ML	670	R\$ 34,89	R\$ 23.376,30
20	Botijão térmico 12L, resistência, pes retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento térmico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plástico, Sistema de Servir com Torneira.	UND	64	R\$ 225,40	R\$ 14.425,60



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

21	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62,5C x 39,5L x 38A cm.(C=comprimento, L=largura e A=altura).	UND	130	R\$ 134,00	R\$ 17.420,00
22	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensoes aproximadas: 41x28x27 cm.	UND	110	R\$ 78,24	R\$ 8.606,40
23	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	UND	59	R\$ 179,67	R\$ 10.600,53
24	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	UND	87	R\$ 45,85	R\$ 3.988,95
25	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3800	R\$ 13,67	R\$ 51.946,00
26	CANUDO de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/400	70	R\$ 27,29	R\$ 1.910,30
27	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	UND	34	R\$ 1.516,15	R\$ 51.549,10
28	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	UND	229	R\$ 53,71	R\$ 12.299,59
29	CESTO PLÁSTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	UND	137	R\$ 392,48	R\$ 53.769,76
30	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	UND	77	R\$ 16,49	R\$ 1.269,73
31	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT C/ 50	480	R\$ 12,51	R\$ 6.004,80
32	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1350	R\$ 12,51	R\$ 16.888,50
33	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	PCT C/50	455	R\$ 8,33	R\$ 3.790,15
34	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrílicos 60 cm , e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	222	R\$ 95,53	R\$ 21.207,66
35	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueavel e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	72	R\$ 71,75	R\$ 5.166,00
36	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200 ml. Pacote com 25 unidades.	PCT c/25	700	R\$ 18,66	R\$ 13.062,00
37	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida	CX C/ 50 PACOTES	144	R\$ 152,05	R\$ 21.895,20
38	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelao, onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos com 2500 unidades cada, contendo nome do	CX C/ 25 PACOTES	993	R\$ 207,62	R\$ 206.166,66



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	fabricante e quantidade.				
39	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.0,50%.. CAIXA COM 04 BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	908	R\$ 38,36	R\$ 34.830,88
40	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CONCENTRADO. Para uso geral ação bactericida e germicida CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	543	R\$ 40,00	R\$ 21.720,00
41	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/ 750ML	170	R\$ 33,42	R\$ 5.681,40
42	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário. Embalagem: caixa contendo 01(um) gancho + 01(uma) pedra com mínimo de 25g e máximo 50g.	caixa	1500	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00
43	DETERGENTE líquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	740	R\$ 11,75	R\$ 8.695,00
44	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA C/24	359	R\$ 187,33	R\$ 67.251,47
45	Embalagem de isopor para lanche, cor branco, medidas 16x16x10 cm.	EMBALAGEM C/100 unidades	500	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00
46	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	UND	298	R\$ 9,92	R\$ 2.956,16
47	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ cabo plástico, cerdas sintéticas c/ suporte.	UND	307	R\$ 16,42	R\$ 5.040,94
48	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50 g/s.	UND	810	R\$ 3,80	R\$ 3.078,00
49	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	UND	1262	R\$ 5,20	R\$ 6.562,40
50	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.	UND	71	R\$ 71,54	R\$ 5.079,34
51	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	365	R\$ 9,60	R\$ 3.504,00
52	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	340	R\$ 2,57	R\$ 873,80
53	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	ROLO	347	R\$ 131,10	R\$ 45.491,70
54	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	ROLO	146	R\$ 180,46	R\$ 26.347,16
55	FLANELA 100% ALGODÃO BORDA OVER LOCADA 30X50CM	UND	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
56	FLANELA 48x76 cm.	UND	1250	R\$ 2,40	R\$ 3.000,00
57	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	PCT	235	R\$ 4,99	R\$ 1.172,65
58	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	375	R\$ 15,98	R\$ 5.992,50
59	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	340	R\$ 4,12	R\$ 1.400,80
60	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
61	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamento térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	UND	107	R\$ 162,45	R\$ 17.382,15



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

62	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/ 50.	PCT C/50 FOLHAS	1480	R\$ 8,59	R\$ 12.713,20
63	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	EMBALAGEM C/75	175	R\$ 4,08	R\$ 714,00
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros . Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	GALÃO 5 LITROS	317	R\$ 60,57	R\$ 19.200,69
65	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC, Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. Contendo 12 und com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, conter dados do fabricante.	CAIXA COM 12 UND	51	R\$ 13,75	R\$ 701,25
66	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA COM 24UND X 500ML	252	R\$ 163,67	R\$ 41.244,84
67	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	748	R\$ 7,52	R\$ 5.624,96
68	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	235	R\$ 210,46	R\$ 49.458,10
69	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	490	R\$ 15,60	R\$ 7.644,00
70	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	214	R\$ 11,86	R\$ 2.538,04
71	LUVA LÁTEX amarela alta resistência antiderrapante. Tamanho G.	PAR	422	R\$ 10,90	R\$ 4.599,80
72	LUVA LÁTEX amarela alta resistência antiderrapante. Tamanho M.	PAR	410	R\$ 11,28	R\$ 4.624,80
73	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência antiderrapante. Tamanho M.	PAR	365	R\$ 11,97	R\$ 4.369,05
74	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência antiderrapante. Tamanho P.	PAR	345	R\$ 12,07	R\$ 4.164,15
75	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	176	R\$ 18,40	R\$ 3.238,40
76	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	172	R\$ 20,13	R\$ 3.462,36
77	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	110	R\$ 16,80	R\$ 1.848,00
78	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex alumínio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	CX c/ 100 UND	1411	R\$ 93,67	R\$ 132.168,37
79	MEXEDOR DE CAFÉ - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE	PCT C/500	213	R\$ 16,14	R\$ 3.437,82



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (crystal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.				
80	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem caixa contendo 12 und, com 360 ml cada und. Fragrância variada.	caixa com 12 UND	91	R\$ 16,24	R\$ 1.477,84
81	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	UND	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
82	PA PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	147	R\$ 12,12	R\$ 1.781,64
83	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX C/100	59	R\$ 4,13	R\$ 243,67
84	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	UND	1998	R\$ 11,86	R\$ 23.696,28
85	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel alumínio), dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	480	R\$ 9,61	R\$ 4.612,80
86	PAPEL HIGIÊNICO 30M (FARDO COM 64 ROLOS): folha dupla, de ALTA QUALIDADE, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. Embalagem: rolos de 10 cm x 30 m acondicionados em fardos de 64 rolos.	FARDO C/ 64 ROLOS	1029	R\$ 175,50	R\$ 180.589,50
87	PAPEL HIGIÊNICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deveser conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	7900	R\$ 7,09	R\$ 56.011,00
88	PAPEL, toalha, em rob, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celubsicas virgem, dimensões 22 x 23 cm, com variação de ate +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 robs, contendo no mínimo 60 toalhas cada rob, com dados de identificação do produto e do fabricante.	UND	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
89	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulosicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante.	PCT C/ 02 ROLOS	1050	R\$ 11,89	R\$ 12.484,50
90	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Maximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	PACOTE C 1250 FOLHAS	1300	R\$ 24,43	R\$ 31.759,00
91	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	59	R\$ 69,27	R\$ 4.086,93
92	PORTA copo, em aço inoxidável, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, para cafe. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	36	R\$ 56,51	R\$ 2.034,36
93	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	77	R\$ 39,04	R\$ 3.006,08
94	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800 ml, características adicionais dosador de sabão/roscável/bitola adaptador 1/2'.	UND	107	R\$ 30,19	R\$ 3.230,33
95	PORTA-TOALHAS, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características	UND	67	R\$ 56,56	R\$ 3.789,52



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.				
96	POTE, em plástico, retangular, descartável, com tampa, capacidade 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medindo 104,5 x 102,3 x 43 mm, hermético.	EMBALAGEM C/24 unidades	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
97	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueavel, capacidade 1litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	175	R\$ 12,00	R\$ 2.100,00
98	Prato Acrílico descartável redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/10	2020	R\$ 24,99	R\$ 50.479,80
99	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	PCT c/50	590	R\$ 17,29	R\$ 10.201,10
100	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades	PCT C/10	1370	R\$ 11,50	R\$ 15.755,00
101	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10	2220	R\$ 15,97	R\$ 35.453,40
102	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referência pantone nº 279 C, com pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem angulo reto, para nao possibilitar o acumulo de resíduos, com aba e empilhavel, pe na parte externa, em toda sua extensão, com altura mínima 32mm, diâmetro interno da boca mínimo 195mm e máximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba mínimo de 13mm e máximo de 18mm, capacidade mínima de 600ml, diâmetro interno da base mínimo 120mm e maximo 130mm	UND	1450	R\$ 8,37	R\$ 12.136,50
103	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
104	REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	358	R\$ 19,50	R\$ 6.981,00
105	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	356	R\$ 55,08	R\$ 19.608,48
106	RODO PARA PISO, borracha, base polipropileno c/ 400mm, c/ cabo de madeira, c/encaixe rosqueada, 1200mm	UND	278	R\$ 21,19	R\$ 5.890,82
107	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	PCT c/ 05 UNIDADES	475	R\$ 23,48	R\$ 11.153,00
108	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	POTE	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
109	SABÃO EM PÓ Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMBALAGEM C/ 500G	8410	R\$ 11,25	R\$ 94.612,50
110	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância variada, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradável com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CX com 12 und	3826	R\$ 14,95	R\$ 57.198,70
111	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado,	PCT C/100	300	R\$ 103,42	R\$ 31.026,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.				
112	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE.	PCT C/100	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
113	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	170	R\$ 12,95	R\$ 2.201,50
114	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	85	R\$ 36,70	R\$ 3.119,50
115	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensões de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un. Contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	185	R\$ 31,41	R\$ 5.810,85
116	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	159	R\$ 64,65	R\$ 10.279,35
117	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	170	R\$ 99,22	R\$ 16.867,40
118	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitosa, com alça vazada. Dimensões 60 larguras X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	KG	110	R\$ 59,80	R\$ 6.578,00
119	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contêm na embalagem 100 unidades - Medida: 11,5c x 19cm.	PCT C/ 100	760	R\$ 5,62	R\$ 4.271,20
120	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	1625	R\$ 43,90	R\$ 71.337,50
121	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	PCT C/100	1876	R\$ 64,86	R\$ 121.677,36
122	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2469	R\$ 105,00	R\$ 259.245,00
123	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (Capacidade de 10kg)	BOBINA	74	R\$ 77,14	R\$ 5.708,36
124	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	UND	75	R\$ 82,82	R\$ 6.211,50
125	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	CAIXA c/ 100	45	R\$ 26,51	R\$ 1.192,95
126	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	UND	664	R\$ 16,15	R\$ 10.723,60
127	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm,	UND	476	R\$ 19,00	R\$ 9.044,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.			
---	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1245, de 2023.

1.2. O objeto é comum e continuado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação em diário oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$2.787.972,78 (dois milhões, setecentos oitenta sete mil, novecentos e setenta dois reais e setenta oito centavos).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Itaparica reconhece a importância fundamental da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas secretarias, unidades escolares e unidades de saúde, essenciais para garantir a continuidade do serviço público de qualidade. Para isso, é imprescindível a reposição de materiais administrativos, itens de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, que são essenciais para o funcionamento adequado dos setores e para que os servidores públicos possam exercer suas funções de forma eficiente. Além disso, a aquisição desses materiais visa aprimorar a infraestrutura e os serviços prestados à população, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e capazes de transformar suas realidades. Dessa forma, a manutenção dos recursos necessários é uma medida estratégica para otimizar as ações do poder público no município de Itaparica-BA, garantindo o funcionamento pleno e eficaz da Administração Pública em benefício da comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante.

3.2. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

3.3. Entregar os produtos respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

vigor, no que couber.

3.4. Os materiais de consumo, que detêm de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 06 (seis) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Ordem de Compras na sede das Secretarias Municipais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4 –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos em até **08 (oito) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Ordem de Compras na sede das Secretarias Municipais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. Os materiais serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

5.4. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a contratada vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.7. O fornecimento dos materiais será rejeitado, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.9. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.10. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.10. Os materiais deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

5.11. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.12. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento na execução do fornecimento.

5.13. Fica assegurado as Secretarias Municipais de Itaparica - Ba, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e Fiscal de contratos, a ser constituído pela Contratante, quais sejam:

- a) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 através do Gestor Jacqueline Silva de Pinho, Decreto de nº 205/2025 e a fiscal de contratos, servidora Helma Vitória Freire Fagundes de Brito, Decreto nº 205/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Educação e Esportes.
- b) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 através da Gestora Liliane Conceição Anunciação da Silva, Decreto de nº 97/2025, e o fiscal de contratos, servidor Saulo José Benjamim Santos, Decreto nº 97/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Promoção Social.
- c) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 através do Gestor Ariel dos Santos Silva de Miranda, decreto de nº 98/2025, e a fiscal de contratos,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

servidora Ana Caroline Guedes Camara, Decreto nº 98/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Saúde.

- d) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor Ruy Cezar Ramos Costa, decreto de nº 121/2025, designado pela Secretaria de Infraestrutura, e o fiscal de contratos, servidor Edson Julião do Sacramento, Decreto nº 121/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Infraestrutura.
- e) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor Mariana Saldanha Góes, decreto de nº 114/2025, e o fiscal de contratos, servidor Genilson Ferreira Uzêda, Decreto nº 114/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
- f) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor Daniel Alves Marques, decreto de nº 100/2025, e o fiscal de contratos, servidor Rogério do Nascimento Sanches, Decreto nº 100/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos.
- g) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor Gabriel dos Santos Silva de Miranda, decreto de nº 099/2025, e o fiscal de contratos, servidor Vitória Cezar Gonçalves, Decreto nº 099/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Da Modalidade e forma.

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

8.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

- a. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, **sem** inversão da fase de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b. Modo de disputa será o Aberto/Fechado.

8.3 Da amostra, visita técnica e da divulgação do orçamento da Administração.

- a. Não haverá pedido de amostra, tendo em vista se tratar de bem comum, padronizado no mercado.
- b. A visita técnica não interessa ao tipo do objeto da contratação.
- c. Não será exigida a garantia de proposta tendo em vista a natureza do bem e a alta competitividade e que a sua imposição impacta no preço ofertado.
- d. O orçamento não será sigiloso.

8.4 Da Subcontratação

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto do objeto contratual.

8.5 Da Garantia da contratação

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

8.6 Da participação de empresas em consórcio

- a. Não será admitida a participação de empresas em consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

8.7 Da utilização do SRP

- a. A contratação é para fins de registro de preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo de gêneros alimentícios adquiridos ao longo do ano letivo.
- b. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo.
- c. Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP tendo em vista a natureza específica e pontual do objeto, relacionado à prestação de serviços de organização, estruturação e execução de eventos em datas e formatos definidos, o que não comporta adesões futuras ou fornecimento por demanda futura de outros órgãos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

d. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-seá ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.0 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 10% de correção monetária.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;

10.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com o descritivo;
- 11.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da contratação;
- 11.4. Cumprir com os prazos de entrega;
- 11.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 11.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto licitado para verificação da qualidade e origem dos materiais/equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 11.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 11.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 11.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 11.11. Efetuar o fornecimento dos materiais do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13. O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com as necessidades das secretarias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- 11.14. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais;
- 11.15. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, podendo ocorrer semanalmente, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
- 11.16. Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital;

11.17. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

11.18. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

11.19. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

11.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 1472/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

13.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

Itaparica-BA, 13 de junho de 2025.

Balbino Daniel de Paula

Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos

Decreto nº 009/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREGÃO N.º 000/2025
PROCESSO (PRC) N.º 000/2025

O Município de Itaparica – Estado da Bahia, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXX, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 1472/2023 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º .../2025 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação de aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, conforme especificações da tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	
CONTATO:	

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX**.

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários da tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.10 prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.1.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica- Bahia.

8.5. O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Itaparica, Estado da Bahia – XX de xxxxxxxxx de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito

Município de Itaparica - Bahia



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: